


Mp  
27

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PLANO DE MOBILIDADE  
«PROJETO DA LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24,  
À RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»

	<b>CONTRATO</b>		
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'PLANO DE MOBILIDADE   «PROJETO DA</b> <b>LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À</b> <b>RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»'</b>	<b>Data</b> 21-08-2017	<b>Revisão</b> ---
		<b>Codificação</b> PG03-00-IMP-11 04	<b>NIPG</b> 6135/17

2017, EXP. I, C/50

No dia 21 do mês de agosto do ano 2017, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, compareceram como outorgantes:


**PRIMEIRO:** - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do Município de Espinho, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEGUNDO:** - MARCO HUGO DO CARMO ESTEVES PINTO, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 11041769 0 ZY8, da República Portuguesa, válido até 16 de julho de 2020, residente na Rua Dr. Ilídio Sardoeira, N.º 20, Habitação 9.1, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, Contribuinte Fiscal número 212348035, que outorga neste Contrato na qualidade de Sócio-Gerente e em representação da empresa - MARCO ESTEVES PINTO - ARQUITECTO, UNIPessoal, Limitada, com sede na Rua do Alecrim, N.º 94, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3.ª Secção sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 507515498 (correspondente à anterior matrícula número 17353/2005-10-28 na mesma Conservatória), com o capital social de 5 000,00 euros, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 6200-8610-4010 subscrita em 10 de abril de 2017 e válida até 10 de abril de 2018, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente do Registo Comercial acima mencionada.

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na redação vigente e de acordo com o

	<b>CONTRATO</b>	
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'PLANO DE MOBILIDADE   «PROJETO DA</b> <b>LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À</b> <b>RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»'</b>	
	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
	<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	21-08-2017	---
	PG03-00-IMP-11 04	6135/17

2017, EXP. I, C. 50

seu Despacho CP n.º 126/2017 datado de 26 de julho de 2017, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a Aquisição de Serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades do Projeto do 'PLANO DE MOBILIDADE | «LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»', freguesia Anta, concelho de Espinho, com o objetivo de dar cumprimento à execução das vias estruturantes previstas no Plano Diretor Municipal e melhorar as acessibilidades e circulação periférica da cidade de Espinho, em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 27 de julho de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:


**Primeira:** - Objeto: Aquisição de Serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades do Projeto do 'PLANO DE MOBILIDADE | «LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»', freguesia Anta, concelho de Espinho, de acordo com o estipulado no Capítulo VII - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, tendo a representada do segundo outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 5.ª do citado documento, designadamente:

- a. Elaboração do Estudo Prévio;
- b. Elaboração do Anteprojeto e Projeto de Arquitetura e de Especialidades;
- c. Elaboração do Projeto de Execução;
- d. Assistência Técnica à Obra.

**Segunda:** - Prazo: Nos termos da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos o presente Contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **36** (trinta e seis) **meses** | **1095** (mil e noventa e cinco) **dias**, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

**Terceira:** - Prazo da prestação dos serviços: Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, de acordo com a cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, nas seguintes fases e prazos:

- a. Elaboração do Estudo Prévio, no prazo de **30** (trinta) **dias** seguidos, a contar da data da assinatura do presente Contrato;
- b. Elaboração do Anteprojeto e Projeto de Arquitetura e de Especialidades, no prazo de **30** (trinta) **dias** seguidos, contados da data de comunicação da aprovação do Estudo Prévio;
- c. Elaboração do Projeto de Execução, no prazo de **60** (sessenta) **dias** seguidos, a contar da comunicação da aprovação do Projeto de Arquitetura e Especialidades;
- d. Assistência Técnica à obra até à assinatura do Auto de Receção provisória da mesma.

	<b>CONTRATO</b>		MP h.
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'PLANO DE MOBILIDADE   «PROJETO DA</b> <b>LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À</b> <b>RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		21-08-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	6135/17	

2017, EXP. 1, C. 50

**Quarta:** - Preço contratual: Pela presente Aquisição de Serviços o Município de Espinho obriga-se a pagar à empresa adjudicatária o montante de **74 750,00 €** (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos:

- a. Com a assinatura do Contrato - **5%** (cinco por cento);
- b. Pelo Estudo Prévio - **25%** (vinte e cinco por cento);
- c. Pelo Anteprojecto e Projecto de Arquitetura e de Especialidades - **30%** (trinta por cento);
- d. Pelo Projecto de Execução - **35%** (trinta e cinco por cento);
- e. Pela Assistência Técnica à obra - **5%** (cinco por cento).

**Quinta:** - Revisão de preços: De acordo com o estipulado no n.º 4 da cláusula 13.ª do Caderno de Encargos este Contrato não estará sujeito a revisão de preços.


**Sexta:** - Condições de pagamento: O pagamento dos valores referidos na cláusula anterior será efetuado no prazo de **30** (trinta) **dias**, após a receção pelo Município de Espinho das respetivas Faturas, as quais só podem emitidas após o vencimento das correspondentes obrigações, conforme estipulado na cláusula 14.ª do referido Caderno de Encargos.

**Sétima:** - Dotação Orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela seguinte dotação do Orçamento em vigor, na qual tem cabimento: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 07 - 01 - 15, sob o Compromisso número 2017/1505 efetuado com base no Cabimento número 2017/642.**

**Oitava:** - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subsequentes alterações.

**Nona:** - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir à representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.

**Décima:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e subsequentes alterações.

	<b>CONTRATO</b>		MP	In
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>'PLANO DE MOBILIDADE   «PROJETO DA</b> <b>LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À</b> <b>RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	
		21-08-2017	---	
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>	
	PG03-00-IMP-11 04	6135/17		

2017, EXP. 1, C. 50

**Décima primeira:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

**Décima segunda:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).


Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A empresa adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 21 de agosto de 2017, com a validade de quatro meses e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-2 em 06 de julho de 2017, com a validade de três meses.

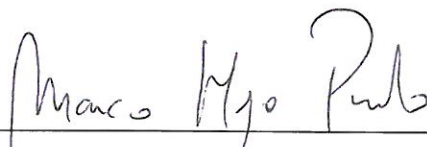
Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de agosto de 2017.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.

	<b>CONTRATO</b>		
	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> 'PLANO DE MOBILIDADE   «PROJETO DA LIGAÇÃO DA RUA 41, JUNTO À AVENIDA 24, À RUA PROFESSOR DIAS AFONSO»'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		21-08-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
	PG03-00-IMP-11 04	6135/17	



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)



(Marco Hugo do Carmo Esteves Pinto, Arqto.)



(Maria João Duarte Rodrigues, Dra.)

## CONTA

### Tabela de Taxas Municipais

Parte A

Capítulo I - A

12 ..... 10,90 €

10,90 €

(Dez euros e noventa cêntimos)

Importância liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 1972

Espinho, 21 de agosto de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
e Oficial Público,

